

6 — Ela pode revogar o mandato do ou dos liquidatários e nomear novos revisores oficiais de contas.

7 — A assembleia geral é convocada pelos liquidatários, por sua própria iniciativa ou quando tal lhes é solicitado por um grupo de accionistas representando pelo menos um quarto do capital social. O pedido deverá indicar os assuntos a inscrever na ordem do dia.

8 — Em caso de morte, demissão ou impedimento de todos os liquidatários, a assembleia poderá ser convocada por um administrador ad hoc, nomeado pelo presidente do Tribunal Comercial da área da sede social a pedido do accionista ou do credor mais diligente.

9 — As cópias ou os extractos das actas da assembleia são assinados por dois liquidatários ou, se for o caso, pelo liquidatário único.

10 — Durante o período de liquidação, os bens e os direitos da sociedade continuam a pertencer à pessoa moral.

11 — Após pagamento do passivo e dos encargos da sociedade, o produto líquido da sociedade destina-se primeiramente à amortização completa do capital das acções, caso essa amortização ainda não tenha sido efectuada; o saldo é distribuído pelos accionistas sem distinção.

TÍTULO VIII

Contestações

ARTIGO 61.º

Procedimento

Quaisquer contestações relativas aos assuntos sociais que possam ocorrer durante a vida da sociedade ou aquando da sua liquidação entre os accionistas e a sociedade ou entre os próprios accionistas devem ser julgadas de acordo com a lei e submetidas aos tribunais competentes do concelho da sede social.

Para este efeito, todo e qualquer accionista deve escolher domicílio no concelho da sede social, sendo as notificações e interpelações devidamente efectuadas nesse domicílio.

Na falta de escolha de domicílio, as notificações e interpelações são devidamente efectuadas no gabinete do procurador da República junto do tribunal de grande instância da zona da sede social.

Certifico para efeitos de publicação que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida.

2 — Apresentação n.º 23/980907.

Nomeação de representante, por deliberação de 6 de Maio de 1998 de Jean Jacques Cabannes, casado, 12, Avenue du General Leclerc, 75014, Paris, França.

28 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 3000219678

PORTO

PORTO — 2.ª SECÇÃO

SANOLTEX — INDÚSTRIA TÊXTIL DE DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51879; identificação de pessoa colectiva n.º 503407089; data da apresentação: 27072000; pasta n.º 14 036.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999, referentes à sociedade em epígrafe.

20 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 3000219713

SAGILAB — LABORATÓRIO DE ANÁLISES TÉCNICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 54 865/990226; identificação de pessoa colectiva n.º 504486799; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 13/010502; pasta n.º 20 988.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de designação de gerente de Teresa Paula Machado da Cos-

ta, em 16 de Fevereiro de 2001, e de aumento de capital e alteração do contrato, passando os artigos alterados a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e demais valores constantes da escrita é de cento e sessenta mil euros (trinta e dois milhões setenta e sete mil cento e vinte escudos) e corresponde à soma de quatro quotas do valor de quarenta mil euros cada, sendo uma de cada um dos sócios, Mário da Silva Coelho, Isabel Cristina Marques Ferreira Silva Rosas, António Manuel Machado da Silva Costa e Teresa Paula Machado da Costa.

ARTIGO 5.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global corresponde a duas vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — (*Mantém-se.*)

Relatório a que se refere o artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

Velosa, Nadais & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na respectiva lista sob o n.º 91, com o número de identificação fiscal 502500662, e sede na Praça Mouzinho de Albuquerque, 139, 2.º, esquerdo, na cidade do Porto, representada por José Augusto Nadais de Sousa, revisor oficial de contas n.º 525, com o número de identificação fiscal 107076705, residente na Rua do Monte Alegre, 282, 2.º, esquerdo, na cidade do Porto, vem apresentar o relatório em epígrafe, relativo à realização do aumento do capital social, parte em espécie e parte por entradas em dinheiro, com a entrada de um novo sócio, da sociedade SAGILAB — Laboratório de Análises Técnicas, L.ª, com sede na Rua de Aníbal Cunha, número 84, lojas n.ºs 5, 6, 9 e 10, na cidade do Porto, contribuinte fiscal número 504 486 799, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 54 865, na qual nem esta Sociedade de Revisores Oficiais de Contas nem o signatário têm quaisquer interesses materiais ou outros.

1 — Objectivo do presente relatório.

O presente relatório foi-nos solicitado pela gerência da sociedade com vista a documentar o processo de aumento de capital atrás referido, dando cumprimento ao preceituado no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais no que se refere à avaliação da parte do aumento de capital que vai ser realizada por entradas em espécie.

2 — Descrição e titularidade dos bens.

Para a subscrição e realização parcial do aumento do capital social vão os actuais sócios, adiante identificados, entregar bens diferentes de dinheiro, conforme adiante se discrimina nos pontos 3 e 4 do presente relatório:

Mário da Silva Coelho, contribuinte fiscal n.º 173985912, titular do bilhete de identidade número 5415677, emitido em 11, de Dezembro de 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, casado em regime de comunhão geral de bens com Maria José Mações de Castro Torres Coelho, residente no lugar de Adães, freguesia de Ul, concelho de Oliveira de Azeméis;

Dr.ª Isabel Cristina Marques Ferreira Silva Rosas, contribuinte fiscal número 190542187, titular do bilhete de identidade número 5399902, emitido em 24 de Junho de 1994 pelo Arquivo de Identificação de Porto, casada em regime de comunhão de adquiridos com Paulo Coutinho da Silva Rosas, residente na Rua do Lugarinho, 302, 3.º, direito, no Porto;

António Manuel Machado da Silva e Costa, contribuinte fiscal n.º 174417373, titular do bilhete de identidade número 5021688, emitido em 22 de Fevereiro de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, casado em regime de comunhão de adquiridos com Maria Fernanda Ribeiro Henriques da Silva e Costa, residente na Rua de Luís de Camões, 30, Bloco A2, 5.º, direito, em Oliveira de Azeméis.

Verificamos a existência dos referidos bens, bem como a sua titularidade, através dos registos contabilísticos e respectivos documentos de suporte da sociedade SAGILAB — Laboratório de Análises Técnicas, L.ª

3 — Descrição das entradas em espécie e critérios de avaliação.

Para a realização das suas quotas-partes no aumento do capital social vai cada um dos sócios mencionados no ponto anterior entregar prestações suplementares de capital e suprimentos anteriormente feitos a